

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Maior Paes

Glória do Goitá/PE, 14 de abril de 2023

Ofício nº 142/2023 – GP

Exmo Sr.
JOSÉ KAIO FELIPE NERY
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Glória do Goitá/PE
Nesta.

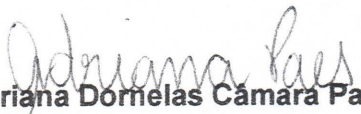
Assunto: **Encaminha Projeto de Lei nº. 006/2023 para apreciação e aprovação**

Excelentíssimo Sr.

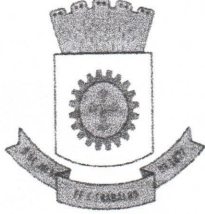
Por meio do presente encaminhamos em anexo o **Projeto de Lei Municipal nº. 006/2023**, de 13/04/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual possui como **EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

Sendo o que apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Subscrevemo-nos, atenciosamente.


Adriana Dornelas Câmara Paes
PREFEITA

Recebido 14/04/2023
TAUHANYS TEIXEIRA BELTRÃO DE LEMOS
Chefe de Gabinete
Portaria 053/2021
Matrícula 67-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Maior Paes

MENSAGEM nº 006/2023

Exmo.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de apresentar a essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei em Anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, especificamente, para a inclusão dotações orçamentárias, que inicialmente, não compuseram a Proposta do orçamento para 2023. São dotações que serão adicionadas, referentes as Emendas Especiais de Nº 202210740004, de autoria do Deputado André de Paula e Nº 202216900003, de autoria do Deputado Renildo Calheiros.

As Emendas de investimento serão destinadas à reposição de calçamentos nas ruas do município, enquanto que a Emenda de Custeio será destinada às despesas de manutenção da secretaria de infraestrutura e serviços públicos.

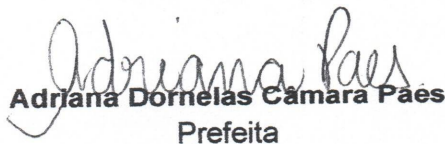
Trata-se de matéria já conhecida pelos Senhores Vereadores, de relevante interesse para o Município, pois tem como objetivo, permitir a regular execução orçamentária, onde procura-se atender satisfatoriamente, as demandas dos serviços postos à disposição da comunidade.

O presente Projeto de Lei não se refere à geração de novas despesas, nem alterar o montante das despesas por Fonte/Destinação de Recursos, mas tão somente, refere-se à inserção de dotações, utilizando-se de excesso de arrecadação.

Assim, diante da concepção e das justificativas apresentadas relativas a este Projeto Lei, sentimo-nos, bem à vontade, para pedir a análise e aprovação desta Casa de Leis, diante do estreito e transparente relacionamento institucional existente entre estas duas Entidades do Povo.

Enfim, entendendo está justificada a apresentação do mencionado instrumento, reafirmamos o interesse em solicitar a apreciação e aprovação urgente pelos Senhores Edis, enquanto ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,


Adriana Dornelas Câmara Paes
Prefeita